**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

008/2022

REFERENTE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SEGUINTESSISTEMAS: SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE LICITAÇÃO/ COMPRAS/ CONTRATO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO Nº 008/2022 - SEC

Goioxim, Paraná, 18 de agosto de 2022.

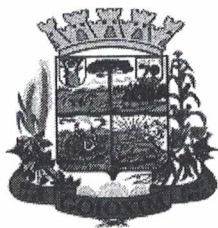
Assunto: Pedido de Autorização para licitação;

De: Assessor Administrativo

Para: Exmo. Senhor Presidente da Câmara

Venho por meio deste, considerando o encerramento do contrato 009 de 2021 de 08 de setembro de 2021 e verificando a necessidade de dar prosseguimento aos trabalhos de contabilidade e demais controles deste órgão público, solicitar realização de Licitação visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE LICITAÇÃO/ COMPRAS/ CONTRATO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL**, conforme projeto básico em anexo que demonstra as características técnicas necessárias, de acordo com a legislação pertinentes a matéria bem como com as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.


JOSNEI CHAGAS DA SILVA
Assessor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

000003

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

PROJETO BÁSICO

1.OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Licenciamento e Manutenção de Softwares, incluindo os seguintes sistemas: Sistema de Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema de Patrimônio, Sistema de Licitação/ Compras/ Contrato, Sistema de Portal da Transparência, Suporte Técnico Operacional;

2. ABRANGÊNCIA:

Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

- Sistema de Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial.**
- **Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;**
- **Sistema de Patrimônio;**
- **Sistema de Licitação/Compras/Contrato;**
- Sistema de Portal da Transparência;**
- **Suporte Técnico Operacional;**
- **Conversão, treinamento e implantação (quando necessário).**

3. SERVIÇOS QUE A PROPOSTA DEVE PREVER

Além do licenciamento de uso dos sistemas, no valor proposto deverão estar inclusos:

-A instalação de software a ser executados por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários para deixar os programas funcionando nos equipamentos da Câmara Municipal.

-Serviços de implantação, executados por técnicos da empresa proponente para configuração dos programas nos equipamentos da Câmara Municipal, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

- Suporte Técnico Operacional fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, internet, acesso remoto, e presencialmente se necessário.
- Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado.

4- JUSTIFICATIVA

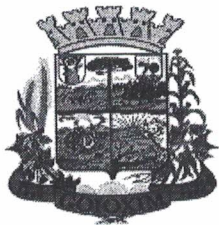
Considerando que para a manutenção dos serviços da Câmara Municipal, se torna necessário um sistema informatizado, que possua todos os cadastros pertinentes, permitir o melhor funcionamento dos serviços.

A Câmara Municipal depende deste instrumento e do seu sucesso para cumprir seus preceitos constitucionais. A contratação em causa é imprescindível para atender tanto as necessidades internas da Câmara Municipal, quanto às de eventuais contribuintes, buscando prover serviços de qualidade à sociedade como um todo.

A aquisição das licenças de uso de software atenderá às necessidades da Câmara Municipal, considerando, ainda, a facilidade de uso e a diversidade de funções, ferramentas e formatos disponibilizados pelo software, sua aquisição irá prover uma melhor produtividade da equipe, uma vez que diminuirá o esforço para se atingir o resultado desejado, além de aprimorar a qualidade final dos trabalhos desenvolvidos pelos departamentos e viabilizará a manipulação de arquivos gerados pelo software e recebidos por e/ou enviados para instituições externas, garantindo a total compatibilidade entre os arquivos intercambiados.

AGUARDAMOS PARECER PARA QUE SE PROCEDA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.


JOSNEI CHAGAS DA SILVA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

TERMO DE ABERTURA

Aos dezoito dias do mês de agosto, procedo a abertura deste volume nº 01, referente ao protocolo nº 120/2022, que se inicia com o memorando nº 008/2021 – SEC, do Assessor Administrativo Sr. Josnei Chagas da Silva e seus anexos.

Para constar, eu Olino Soares dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado.

Goioxim/PR, em 18 de agosto de 2022.


Olino Soares dos Santos
Presidente da Câmara

Outlook

Pesquisar

Nova mensagem Responder Excluir Arquivar Mover

← ENC:

Att,

OLINO SOARES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
(42) 3656-1054

De: Câmara de Goioxim**Enviado:** quinta-feira, 25 de agosto de 2022 19:10

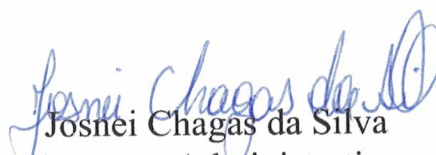
Para: comtest.sistemas@gmail.com <comtest.sistemas@gmail.com>; comercial@equiplano.com.br
<comercial@equiplano.com.br>; João Paulo Andreiv Contabilidade ME
<andreivcontabilidade@hotmail.com>; contato@neosoft.com.br <contato@neosoft.com.br>

Assunto:

SOLICITAÇÃO

Venho por meio desta, solicitar a cotação de preços, conforme anexo, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Goioxim quanto a Contratação de Empresa para fornecimento de Licenciamento e Manutenção de Softwares.

Certo de Vossa compreensão, aguardo o retorno.


Josnei Chagas da Silva
Assessor Administrativo

← Responder

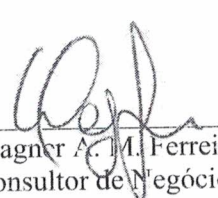
→ Encaminhar

ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR MENSAL
01	Contratação de Empresa para fornecimento de Licenciamento e Manutenção de Softwares, incluindo os seguintes sistemas: -Sistema de Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial. -Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; -Sistema de Patrimônio; - Sistema de Licitação/ Compras/ Contrato; - Sistema de Portal da Transparência; -Suporte Técnico Operacional;	12 Meses	R\$ 3.100,00
Valor Total			R\$ 37.200,00

VALIDADE: 90 DIAS

DATA: 26/0/2022


Wagner A. M. Ferreira
Consultor de Negócios**76.030.717/0001-48****EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**Rua Santo Campagnolo, 1200
Loja 202 - V. Industrial**CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR**



ANDREIV

CONTABILIDADE

João Paulo Andreiv
Contador I CRC-PR 60.418/O-4

000008

Orçamento

Objeto do orçamento: AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO E A MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Orçamento elaborado por: JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE.

Orçamento elaborado para: Câmara Municipal de Goioxim – Pr.

Data do orçamento: 25/08/2022.

Prazo de validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Relação da prestação do serviço:

ITEM	QT D	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, MATERIAL E/OU SERVIÇOS.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	Mês	Locação e manutenção de Software de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial (Portal da Governança, Licitações, Compras e Contratos) e Recursos Humanos. Os sistemas deverão ter auxílio de um responsável, técnico via telefone, e-mail, bem como comparecer à câmara quando solicitado por esta. Sendo que o sistema deverá ser implantado de forma imediata logo após a assinatura do contrato, inclusive conversão de dados.	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 39.600,00

Prazo de execução do serviço: 12 (doze) meses a contar do processo licitatório por parte da contratante.

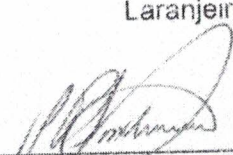
Condições de pagamento: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), mensais, sendo que, o pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de documento fiscal.

Laranjeiras do Sul, 01 de setembro de 2022.

12.399.797/0001-20
JOÃO PAULO ANDREIV
CONTABILIDADE - ME

RUA MANOEL RIBAS - 2322
CENTRO

35 361-820 - LARANJEIRAS DO SUL - PR


JOÃO PAULO ANDREIV
SÓCIO-ADMINISTRADOR



Análise e Projetos de Sistemas
Desenvolvimento de Sistemas
Locação de Sistemas

Proposta Comercial

Departamento Comercial:

Aristeu Rattes Filho
(42) 99977-9263

Contato:

www.redecomtest.com.br
aristeu@recomtest.com.br

Proposta:

AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO E A MANUTENÇÃO DE SOFTWARES

Cliente:

Câmara de Goioxim



- Análise e Projetos de Sistemas
- Desenvolvimento de Sistemas
- Locação de Sistemas

www.redecomtest.com.br

aristeu@recomtest.com.br

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Prazo	Mensal	Valor Total
01	Contratação de Empresa para fornecimento de Licenciamento e Manutenção de Softwares, incluindo os seguintes sistemas: - Sistema de Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial. - Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; - Sistema de Patrimônio; - Sistema de Licitação/ Compras/ Contrato; - Sistema de Portal da Transparência; - Suporte Técnico Operacional;	12 Meses	R\$ 4.280,00	R\$ 51.360,00
Valor Total R\$				R\$ 51.360,00

Validade da Proposta 60 Dias

Atenciosamente

13/09/2022

Aristeu Rattes Filho

Comercial

42 9977-9263

aristeu@redecomtest.com.br

14 882 447/0001-46

ARISTEU RATTES FILHO - ME

R. BRIGADEIRO ROCHA, 3670
SALA 02 - BONSUCESSO

CEP 85035-270 GUARAPUAVA - PR

Rua Brigadeiro Rocha, 3670, CEP 85.035-270 – Guarapuava – Paraná

CNPJ 14.882.447/0001-46

Outlook

Pesquisar

Nova mensagem Responder Excluir Arquivar Mover

← ENC:



Câmara de Goioxim

Para: Clodoaldo Paviani

← ↶ ↷ ...

Qui, 01/09/2022 13:58



ORÇAMENTO CÂMARA MU...

15 KB

Att,

OLINO SOARES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
(42) 3656-1054

De: Câmara de Goioxim

Enviado: quinta-feira, 25 de agosto de 2022 19:10

Para: comtest.sistemas@gmail.com <comtest.sistemas@gmail.com>; comercial@equiplano.com.br
<comercial@equiplano.com.br>; João Paulo Andreiv Contabilidade ME
<andreivcontabilidade@hotmail.com>; contato@neosoft.com.br <contato@neosoft.com.br>

Assunto:

SOLICITAÇÃO

Venho por meio desta, solicitar a cotação de preços, conforme anexo, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Goioxim quanto a Contratação de Empresa para fornecimento de Licenciamento e Manutenção de Softwares.

Certo de Vossa compreensão, aguardo o retorno.


Josnei Chagas da Silva
Assessor Administrativo

PAVIANI & GALLO LTDA – ME

CNPJ – 09.011.845/0001-57

Endereço: Rua Guerino Cassol, Nº 40 – Centro – Guaraniaçu/Pr

ORÇAMENTO

À: Câmara Municipal de Goioxim/Pr

A/C: Olinó Soares dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/Pr

Tel.: (42) 3656-1054

Ref.: Solicitação de orçamento recebida via e-mail, em 01/09/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR MENSAL
01	Contratação de Empresa para fornecimento de Licenciamento e Manutenção de Softwares, incluindo os seguintes sistemas: -Sistema de Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial. -Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; -Sistema de Patrimônio; - Sistema de Licitação/ Compras/ Contrato; - Sistema de Portal da Transparência; -Suporte Técnico Operacional.	12 Meses	R\$ 4.350,00
Valor Total			R\$ 52.200,00

Validade: 90 dias

1. SERVIÇOS INCLUSOS:

1.1. Além do licenciamento de uso dos sistemas, no valor proposto inclui:

1.2. A instalação do software a serem executados por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários para deixar os programas funcionando nos equipamentos da Câmara Municipal.

1.3. Serviços de implantação a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas nos equipamentos do Consórcio, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.

1.4. Treinamento na operação dos programas, para até 01 operador por área de utilização dos programas.

1.5. Suporte Técnico Operacional fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, Internet, acesso remoto, com atendimento presencial quando solicitado.

1.6. Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado;

1.7. A proposta engloba a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, combustível, hospedagem, alimentação e horas técnicas, mesmo as extraordinárias) para o cumprimento do Objeto desta Licitação.

Clodoaldo Paviani

Sócio/Administrador

Empresa: Paviani & Gallo Ltda

CNPJ: 09.011.845/0001-57

PAVIANI E GALLO LTDA

R. GUERINO CASSOL, 40 AP 01 - CENTRO

09 011 845/0001-57

Guaraniaçu, 08 de setembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Memorando nº 022/2022 - PCMG

Goioxim, 25/08/2022

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA

PARA:

**DEPTO. CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno nº 008/2022- SEC, datado de 18 de agosto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – a cotação de preços;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;
- 3- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

Cordialmente,


Olino Soares dos Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO N. 011/2022 - SEC

Goioxim, 12 de Setembro de 2022.

Assunto: Realização de pesquisa de mercado.
De: Assessor Administrativo
Para: Exmo. Senhor Vice- Presidente da Câmara

Venho por meio deste, informar que realizei ampla pesquisa de mercado do objeto/serviço: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SEGUINTESSISTEMAS: SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE LICITAÇÃO/ COMPRAS/ CONTRATO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL**, anexo 04 (quatro) orçamentos.

O custo máximo total desta contratação será de **R\$ 45.090,00** (quarenta e cinco mil e noventa reais), com base no preço médio obtido.


Josnei Chagas da Silva
Assessor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE LICITAÇÃO/ COMPRAS/ CONTRATO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.

MAPA COMPARATIVO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	EQUIPLANO		COMTEST SISTEMAS		JOÃO PAULO ANDREIV CONT ME		PAVIANI E GALLO LTDAME	
				V.MENS.	TOTAL	V.MENS.	TOTAL	V.MENS.	TOTAL	V. MENSAL	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE LICITAÇÃO/ COMPRAS/ CONTRATO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.	12	Unid.	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00	R\$ 4.280,00	R\$ 51.360,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 4350,00	R\$ 4350,00
Total					R\$ 37.200,00		R\$ 51.360,00		R\$ 39.600,00	R\$ 52.200,00	

Goioxim, 12 de setembro de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com -- Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO INTERNO: 014/2022 - CONT

GOIOXIM, 15/09/2022

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA

Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno nº **022/2022 - PCMG** expedido por Vossa Senhoria em 25/08/2022, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do MEMORANDO INTERNO nº 011/2022 – SEC, datado de 12 de setembro de 2022, conforme rubricas abaixo:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PESSOA JURÍDICA

Cordialmente,

Paula Eloise Batista Baptistel



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO INTERNO: 010/2022 - LIC

GOIOXIM, 15/09/2022.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o processo protocolado sob nº 120/2022 de 18/08/2022 para os fins sendo previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Denilson Ferreira Ramos
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº /2022, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM E A EMPRESA

A Câmara Municipal de Goioxim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.629/0001-67, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, nº35, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. Olinó Soares dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº , inscrito(a) no CPF sob o nº , doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 008/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE LICITAÇÃO/ COMPRAS/ CONTRATO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-----	-------------------	----------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de () meses, contados da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, na classificação a seguir:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

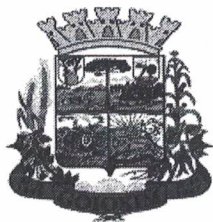
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA/VALIDADE

7.1. Será exigido o prazo da garantia dos produtos na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

8.2. Realizar a conversão dos sistemas em no máximo 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

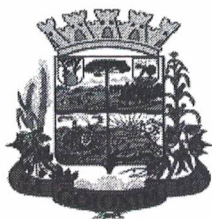
13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Goioxim, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

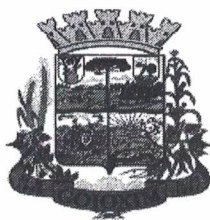
- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantagalo/Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Câmara Municipal de Goioxim/PR, de de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

PARECER JURÍDICO INICIAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 008/2022

ORGÃO: Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR.

REQUERENTE: Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento e manutenção de softwares, incluindo os seguintes sistemas: sistema de contabilidade, orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial, sistema de recursos humanos e folha de pagamento, sistema de patrimônio, sistema de licitação/ compras/ contrato, sistema de portal da transparência, suporte técnico operacional.

I.RELATÓRIO

O assessor administrativo da Câmara Municipal de Goioxim informou a necessidade do objeto acima especificado ao Gabinete do Presidente desta Casa de Leis, conforme memorando n.º 120/2022.

O processo apresentou disponibilidade financeira, minuta do Contrato Administrativo e dotação orçamentária para atender a contratação.

Vieram-me os autos para emissão de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II.ANÁLISE JURÍDICA

A matéria em análise é regulada pela Lei Federal n.º 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Em seu artigo 2º, é previsto que necessariamente a celebração de contratos com terceiros deve ser precedida de licitação, bem como denota a importância da licitação como garantia da aplicabilidade dos princípios norteadores dos atos da Administração Pública, conforme seu artigo 3º caput, conforme segue:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Deste modo, verifica-se que para ser firmado contrato com terceiros, para aquisição de bens ou prestação de serviços, a Administração Pública deve ter como base a regra da obrigatoriedade das licitações prevista nos artigos acima mencionados, devendo observá-la para que o pressuposto de validade do contrato seja atendido.

No presente caso ao avaliar os termos e documentos iniciais referentes à abertura do presente processo licitatório, e concomitantemente a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública- Lei 8666/1993 e a Lei 10.520/2002, constata-se que **é aplicável a modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Preço.**

Insta mencionar que esta Casa de Leis não dispõe o número suficiente de servidores para compor sua própria comissão de licitação, o que denota a necessidade de informar e solicitar a cessão da comissão de licitações, do pregoeiro e da equipe de apoio ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Goioxim por meio de Ofício para a realização do presente objeto, seguindo o disposto na Lei Local 656/2020 e no Termo de Cooperação Técnica 001/2020.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme todo o exposto, a procuradoria jurídica aprova, salvo melhor juízo, a abertura do presente processo licitatório, opinando pelo prosseguindo devendo ser encaminhado ofício à Prefeitura Municipal de Goioxim, seguindo o disposto na Lei Local 656/2020, no Termo de Cooperação Técnica 001/2020, na Lei 8666/1993 e 10.520/2002, perseguindo todos os tramites legais.

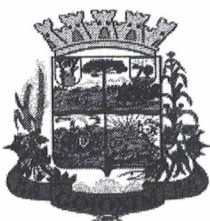
Goioxim, 15 de setembro

Danyelly Staine

Danyelly Staine

Advogada

OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Ofício nº 086/2021 - PCMG

Goioxim, 15 de Setembro de 2022.

Ao Setor de Licitações:

Venho através desta, com fulcro na Lei 656/2020 que autoriza a cessão da comissão de licitações, do pregoeiro e da equipe de apoio ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Goioxim para a Câmara Municipal de Goioxim e no termo de Cooperação nº 001/2020, informar a intenção da realização de procedimento licitatório por meio de Cooperação Técnica, requerendo assim a abertura do mesmo conforme as especificações abaixo:

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para fornecimento de Licenciamento e Manutenção de Softwares, incluindo os seguintes sistemas: Sistema de Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema de Patrimônio, Sistema de Licitação/ Compras/ Contrato, Sistema de Portal da Transparência, Suporte Técnico Operacional;

Modalidade: Pregão Presencial.

Forma de Julgamento: Menor Preço

Forma de Pagamento: Mensal


Olinó Soares dos Santos
Presidente da Câmara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 02 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Sumula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Goioxim, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais e demais legislações em vigor;

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Goioxim, composta por 06 (seis) servidores do município, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, para organizar, preparar e gerir todas as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá vigência de 14 de janeiro de 2022 a 14 de janeiro de 2023 e será modificada obedecendo aos critérios legais da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislações que regem a matéria.

Art. 3º - Para compor a CPL, ficam nomeados os seguintes servidores:

Flávio Balduino Soares CPF 097.766.269-12 – (Presidente);
Luciano Matulle CPF 069.289.169-23;
Ingridi Schadeck Pedroso CPF 070.582.699-63;
Josiane Gonçalves de Oliveira CPF 084.067.249-78;
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi CPF 060.308.879-12;
Vania Bonatti Zorzanello CPF 079.530.399-82;

Art. 4º - A Presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, o segundo membro assumirá as suas funções.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento de um membro titular, segundo ou terceiro membro, assumirá o quinto membro suplente.

Art. 5º - Fica designado o servidor FLÁVIO BALDUINO SOARES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Goioxim, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, como equipe de apoio.

Parágrafo Único – Poderá o Pregoeiro atuar em conjunto, com apenas um membro ou sem o auxílio da equipe de apoio a depender da demanda necessitada durante a sessão.

Art. 6º - Na ausência do Pregoeiro Oficial assume o Pregão o servidor LUCIANO MATULLE, podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada Pregão, atendendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

Art. 7º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL, O Pregoeiro Oficial e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, demais cominações legais que tratem sobre o assunto e os Decretos do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.629/0001-67, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, nº 35, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro Flávio Balduino Soares, cedido pela Prefeitura Municipal de Goioxim conforme Lei 656/2020 e designado pelo Decreto Municipal 002/2022, com a devida autorização do Excelentíssimo Presidente, o Sr. Olinó Soares dos Santos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, por item, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e com a Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da abertura da sessão: 06 de outubro de 2022.

Horário: 09:00 horas

Local: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

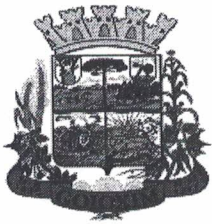
1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE LICITAÇÃO/ COMPRAS/ CONTRATO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CONTRATO

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta do Termo de Contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

- 3.1. As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o sistema do LICITANET através do site: www.licitanet.com.br
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Câmara qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.5. É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente cadastradas no site www.licitanet.com.br
 - 4.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.
 - 4.1.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

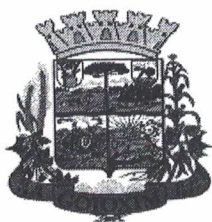
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

- 5.3. As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca dos itens;
 - 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, com apresentação de planilha dos itens com a marca e o valor unitário/total de cada item.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

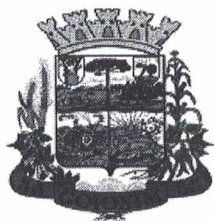
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.22.1. no país;
 - 7.22.2. por empresas brasileiras;
 - 7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

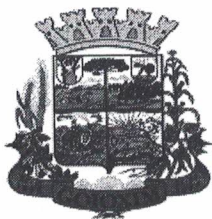
9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

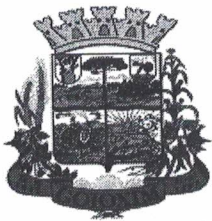
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

- 9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.7.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.7.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.7.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.7.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da apresentação;

9.10. Qualificação Técnica:

9.10.1. Comprovação de que o ramo de atividade da proponente é compatível com o objeto da licitação

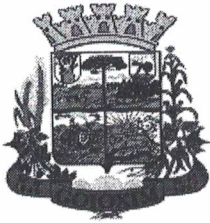
9.10.2. Caso a comprovação descrita no subitem “9.10.1.” deste item “9.1.”, esteja descrita (atendida) em um dos documentos do item “9.8.” deste edital, não será necessário anexar nova cópia deste.

9.10.3. Atestado de aptidão técnica (no mínimo dois atestados) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial.

9.10.3.1 Entende-se por serviços similares a comprovação de que a proponente fornece sistemas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Folha de Pagamento, Portal de Transparência e suporte técnico especializado, que deverá estar mencionado no atestado e/ou declaração e contrato.

9.10.4. Atestado de visita técnica. (A visita técnica deverá ocorrer até o dia anterior a data designada para entrega dos envelopes, devendo ser preferencialmente agendada pelo telefone (42) 3656-1054, junto a Câmara Municipal). A visita tem como finalidade o conhecimento acerca dos produtos atualmente utilizados, serviços a serem prestados, além de oportunizar aos licitantes esclarecimentos de eventuais dúvidas sobre este processo. Após a visita a Câmara Municipal emitirá o correspondente atestado.

9.10.4.1. Quanto à exigência da visita técnica na Câmara Municipal e suas Unidades Administrativas, a julgar pelo objeto da licitação, é condição essencial que a licitante tenha perfeito



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

conhecimento do objeto da licitação, por meio de visita às instalações da Instituição, a fim de conhecer os espaços, os equipamentos, a estrutura do local e os servidores usuários dos sistemas, visto que se trata de Sistemas de Gestão Pública, o que é essencial o conhecimento do Órgão para formação de preços da proposta financeira.

9.10.4.2. Assim, tal informação é indispensável para uma melhor análise das peculiaridades do objeto. Não obstante, este Órgão entende que exigir tal documento, estaria resguardando o interesse da Câmara Municipal em obter a proposta mais vantajosa, bem como o da licitante que formularia proposta levando em conta as reais condições de fornecimento, evitando-se, com isso, a realização de pedidos de revisão contratual. Razões que, por si só, afastam qualquer alegação sob o intuito de frustrar o caráter competitivo da licitação, ou ainda infringir princípios constitucionais. Partindo desta premissa e considerando que ficou a cargo da doutrina e jurisprudência sanear possíveis lacunas não abarcadas pela Lei, como no entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme o Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara (TC 019.143/2009-1) que definiu a finalidade da realização da visita técnica nos seguintes termos:

13.6.1. A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

9.10.4.3. A exigência da visita técnica encontra amparo no art. 30, III, da Lei 8.666/93, que dispõe sobre as regras e possibilidade de a Administração requerer documentos relativos à qualificação técnica, os quais comprovarão se a licitante, empresa interessada, tomou conhecimento das condições locais, responsabilizando-se pelo bom cumprimento do objeto a ser licitado, in verbis:

*a) Art. 30 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:
III-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

9.10.4.4. Desse modo, tal exigência possui utilidade vez que possibilita que as licitantes conheçam as possíveis dificuldades existentes no local da prestação do serviço, a fim de não elaborar proposta fora da realidade, ou seja, de forma a contemplar todas as dificuldades existentes, de modo a não haver dúvidas no tocante a execução dos serviços. Ocorre que algumas particularidades não há como descrever no Edital da Licitação. Portanto, consideramos ser essencial que a participante tenha conhecimento das condições da prestação dos serviços por



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

meio da vistoria técnica, bem como para ter uma precisão quanto à composição dos custos da proposta.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro feito pelo licitante no portal do LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

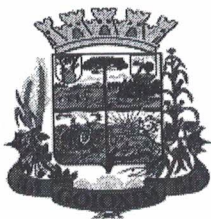
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

15. DA GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS

15.1. Os serviços deverão ser prestados com boa qualidade e com garantia mínima de 12 meses.

16. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a Câmara Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizados os Contratos necessários para o cumprimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

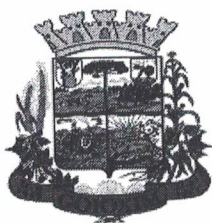
17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Câmara Municipal.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Câmara Municipal realizará consulta ao Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Na assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato de Prestação de Serviços, a Câmara Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato de Prestação de Serviços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

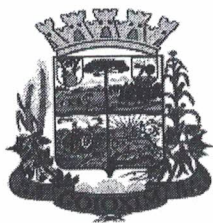
19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar o Contrato de Prestação de Serviços, quando cabível;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Não mantiver a proposta;

22.1.7. Cometer fraude fiscal;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.3.2. Multa e penalidades previstas no item 12 do Termo de Referência, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato.

23.3. A impugnação poderá ser apresentada por escrito e encaminhada por meio eletrônico no endereço licitagoioxim@yahoo.com.br ou apresentada por escrito e protocolada no Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Goioxim/PR, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

23.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

23.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Câmara Municipal.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.2. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

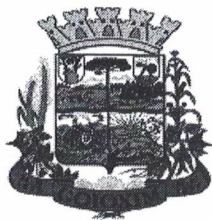
25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.cmgoioxim.pr.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua mato Grosso, 35, Centro, Goioxim, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

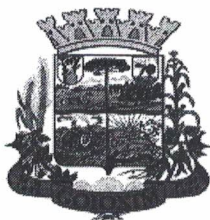
CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

Goioxim/PR, em 22 de Setembro de 2022.

Olino Soares dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Goioxim



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto:

1.1. Processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE LICITAÇÃO/ COMPRAS/ CONTRATO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.

2 – Justificativa da contratação:

2.1. Considerando que para a manutenção dos serviços da Câmara Municipal, se torna necessário um sistema informatizado, que possua todos os cadastros pertinentes, permitir o melhor funcionamento dos serviços.

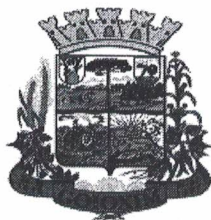
A Câmara Municipal depende deste instrumento e do seu sucesso para cumprir seus preceitos constitucionais. A contratação em causa é imprescindível para atender tanto as necessidades internas da Câmara Municipal, quanto às de eventuais contribuintes, buscando prover serviços de qualidade à sociedade como um todo.

A aquisição das licenças de uso de software atenderá às necessidades da Câmara Municipal, considerando, ainda, a facilidade de uso e a diversidade de funções, ferramentas e formatos disponibilizados pelo software, sua aquisição irá prover uma melhor produtividade da equipe, uma vez que diminuirá o esforço para se atingir o resultado desejado, além de aprimorar a qualidade final dos trabalhos desenvolvidos pelos departamentos e viabilizará a manipulação de arquivos gerados pelo software e recebidos por e/ou enviados para instituições externas, garantindo a total compatibilidade entre os arquivos intercambiados.

3 – Especificação dos bens/serviços:

3.1. Constitui objeto deste pregão e objetivando a contratação dos serviços, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS:	MÊS	12	3.757,75	45.090,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

- Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial; - Licitação, Compras e Contrato; - Recursos Humanos e Folha de Pagamento; - Portal da Transparência; - Suporte Técnico Operacional; - Conversão, treinamento e implantação (quando necessário).				
--	--	--	--	--

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

1.1. Módulo Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial.

1.1.1. Todos os módulos deste item devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma table-space todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;

1.1.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12);

1.1.3. Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas;

1.1.4. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;

1.1.5. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM;

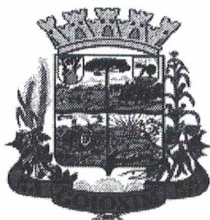
1.1.6. Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.

1.1.7. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;

1.1.7.1. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real;

1.1.7.2. Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;

1.1.7.3. O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;

1.1.7.4. Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM;

1.1.7.5. Cadastro de Políticas Públicas e Áreas de Atuação e sua vinculação com os Programas e Ações, bem como identificação com exigência legal.

1.1.7.6. O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM;

1.1.7.7. Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.

1.1.7.8. Cadastro da avaliação, evolução, metas e riscos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para emissão dos demonstrativos exigidos

1.1.7.9. Cadastro da Lei Orçamentária Anual (LOA) com a previsão das receitas e estimativa da despesa

1.1.8. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.

1.1.8.1. Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados;

1.1.9. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:

1.1.9.1. A apuração da licitação;

1.1.9.2. Homologação da licitação;

1.1.9.3. Estabelecimento do contrato;

1.1.9.4. Requisição de compra;

1.1.9.5. Requisição de empenho;

1.1.9.6. Empenho;

1.1.9.7. Liquidação;

1.1.9.8. Previsão de pagamento;

1.1.9.9. Pagamento;

1.1.10. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura scaneada do responsável;

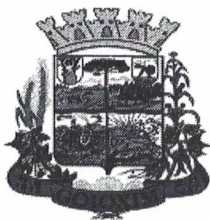


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

- 1.1.11.** Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas;
- 1.1.12.** Controle de vencimento dos documentos/certidões dos fornecedores;
- 1.1.13.** Cadastro de ocorrências por fornecedores com controle de restrição.
- 1.1.14.** Cadastro de Obras e Intervenção.
- 1.1.15.** Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 no âmbito do RPPS.
- 1.1.16.** Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";
 - 1.1.16.1.** Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;
 - 1.1.16.2.** Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no leiaute do SIM-AM;
 - 1.1.16.3.** Fornecedor com certidões vencidas não poderão receber empenho;
 - 1.1.16.4.** Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;
 - 1.1.16.5.** Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;
 - 1.1.16.6.** Opção de anexar o documento fiscal na liquidação, identificar a chave de acesso ou o link de acesso ao documento.
 - 1.1.16.7.** Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute SIM AM vigente, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado;
 - 1.1.16.8.** Incorporação de bens e outros ativos integrados à liquidação
 - 1.1.16.9.** Previsão das retenções na liquidação com efetivação e controle de saldo nos pagamentos
 - 1.1.16.10.** Informação das iniciativas do PPA no empenho e liquidação para controle das metas previstas e realizadas
 - 1.1.16.11.** Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes CNAB240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;
 - 1.1.16.12.** Lançamento de variações patrimoniais a partir das liquidações e receita orçamentária;
 - 1.1.16.13.** Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;
 - 1.1.16.14.** Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;
 - 1.1.16.15.** Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR bem como pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;

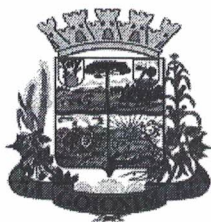


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

- 1.1.16.16.** Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR.
- 1.1.17.** Restos a pagar:
- 1.1.17.1.** Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;
- 1.1.17.2.** Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar.
- 1.1.18.** Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;
- 1.1.19.** Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;
- 1.1.20.** Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercícios Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercícios Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;
- 1.1.21.** Cadastro de controle dos convênios;
- 1.1.22.** Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias, a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela web.
- 1.1.23.** Cadastro das certidões de tomadores de recursos com validade e chave de autenticação para emissão e autenticidade via web
- 1.1.24.** Controle dos recursos do Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação;
- 1.1.25.** Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;
- 1.1.26.** Integração entre os módulos;
- 1.1.27.** Importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber (ativo), lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava reconhecimento previamente ou não, com possibilidades de estornos conforme metodologia da prestação de contas do tribunal.
- 1.1.28.** Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).
- 1.1.29.** Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

1.1.30. Geração de dados para outras entidades de controle com exportação para;

- 1.1.30.1.** Secretaria de Receita Previdenciária;
- 1.1.30.2.** Receita Federal;
- 1.1.30.3.** Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação
- 1.1.30.4.** Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

1.1.31. Registro - "log" - das transações realizadas por operador;

1.1.32. Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;

1.1.33. Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;

1.1.34. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;

1.1.35. Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;

1.1.36. Importação, processamento e geração da Matriz de Saldos Contábeis para o Siconfi

1.1.37. Contabilização automatizada dos contratos

1.1.38. Controle de prestação de contas de adiantamento

1.1.39. Processo de compensação/conciliação automatizada

1.1.40. Controle de movimentação de estoque do almoxarifado

1.1.41. Controle de cadastro e movimentação de bens patrimoniais

1.1.42. Cadastro da comissão de bens patrimoniais

1.1.43. Inventário de bens

1.1.44. Emissão dos termos de responsabilidade, carga, baixa e transferência de bens

1.1.45. Configuração de assinaturas por formulário (Nota de Empenho, Nota de Liquidação, Nota de Pagamento, etc);

1.1.46. Editor de documentos que permite criar documentos com texto padrão, mesclando as informações que corresponde ao processo através de Tags;

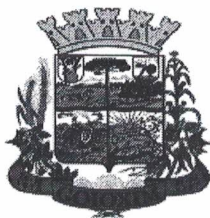
1.1.47. Emissão do demonstrativo do orçamento criança por órgão e unidade, fonte de recurso, função e subfunção e projeto/atividade;

1.1.48. Contabilização automatizada dos atos potenciais passivos através da configuração contábil nos contratos;

1.1.49. Cadastro das notas explicativas;

1.1.50. Contabilização de baixa do saldo contábil dos contratos pelo fim de vigência de forma automática;

1.1.51. Cadastro dos atos de correção monetária com correção automatizada das receitas e/ou despesas conforme o índice de correção aplicado;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

- 1.1.52.** Geração automatizada do ato de programação financeira e cronograma mensal de desembolso conforme configurado nas receitas e despesas;
- 1.1.53.** Pesquisa em tela das movimentações e estornos de movimentações bancárias;
- 1.1.54.** Cadastro das transferências entre conta bancárias com emissão da nota de transferência e da nota de estorno de transferência;
- 1.1.55.** Compensação automatizada através da seleção de vários movimentos e estornos de movimentos no período informado;
- 1.1.56.** Conciliação automatizada de todos os movimentos/estornos não compensados;
- 1.1.57.** Fechamento automatizado da compensação e da conciliação de todas as contas bancárias que não tiveram movimento no período;
- 1.1.58.** Balancete financeiro total/sintético/analítico das fontes de recurso
- 1.1.59.** Lançamento automatizado da receita através de parâmetros de conta, % de rateio da fonte e banco, previamente configurados;
- 1.1.60.** Acompanhamento do empenho através da tela indicando os movimentos realizados (liquidação, pagamentos, estornos);
- 1.1.61.** Controle rigoroso do saldo da dotação, permitindo empenhar dentro do limite previsto/atualizado;
- 1.1.62.** Controle cronológico de data e número na execução orçamentária
- 1.1.63.** Consulta em tela de todos os empenhos de restos a pagar e seu respectivo saldo implantado no exercício; consulta ao extrato do empenho com saldo a pagar/liquidar no exercício;
- 1.1.64.** Controle da prestação de contas das despesas de adiantamento, com reclassificação contábil na despesa efetivamente realizada; e opção de anexar os documentos da prestação de contas;
- 1.1.65.** Geração automatizada do empenho integrada ao sistema de licitação através do número da requisição
- 1.1.66.** Vinculação da meta e do recurso realizado das iniciativas do PPA na execução orçamentária
- 1.1.67.** Previsão de retenção automatizada na liquidação com controle de saldos e efetivação no pagamento;
- 1.1.68.** Relatórios de apoio para preenchimento da declaração das contas anuais DCA: Balanço Patrimonial, Receitas Orçamentárias, Despesas Orçamentárias, Despesa por Função, Execução de Restos a Pagar, Despesa por Função – Execução de Restos a Pagar, Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial;
- 1.1.69.** Possibilidade de integração de outras entidades para exportação da Matriz de saldos contábeis (MSC).
- 1.1.70.** Processamento, exportação e importação da Matriz de saldos contábeis (MSC);
- 1.1.71.** Balancete e razão contábil da matriz de saldos contábeis;
- 1.1.72.** Permitir elaborar menus personalizados, vinculado ao operador.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

1.2. Módulo Licitação, Compras e Contratos

- 1.2.1. Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados;
- 1.2.2. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;
- 1.2.3. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;
- 1.2.4. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;
- 1.2.5. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;
- 1.2.6. Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.
- 1.2.7. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;
- 1.2.8. Cadastro de licitações com geração dos editais;
- 1.2.9. Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;
- 1.2.10. Os modelos devem ser alterados pelos operadores;
- 1.2.11. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;
- 1.2.12. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;
- 1.2.13. Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;
- 1.2.14. Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;
- 1.2.15. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;
- 1.2.16. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;
- 1.2.17. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;
- 1.2.18. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;
- 1.2.19. O sistema deve viabilizar busca do último preço praticado pela entidade para procedimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

formação de preços para fixação do valor máximo nos processos licitatórios.

- 1.2.20.** Possibilitar a aplicação dos benefícios concedidos às ME/EPP e critérios de regionalização definidos em legislação aplicável.
- 1.2.21.** Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;
- 1.2.22.** Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor se compromete a vender apenas uma parte do licitado.
- 1.2.23.** Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;
- 1.2.24.** Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias.;
- 1.2.25.** Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;
- 1.2.26.** Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;
- 1.2.27.** Controle de Requisição de compras.
- 1.2.28.** Todas configurações necessárias e exportação do BPS (Banco de Preço da Saúde).
- 1.2.29.** Possibilitar integração através de arquivos de exportação e importação com sistemas de Bolsas e Plataformas de Licitações ou qualquer sistema a ser utilizado pela Câmara Municipal, onde seja possível a integração mediante layouts disponibilizados.

1.3. Módulo Recursos Humanos e Folha Pagamento

- 1.3.1.** Possuir cadastro de pessoas públicas, como: servidores, comissionados, agentes políticos, celetistas, estagiários, jovem/menor aprendiz, conselheiro tutelar, aposentados, pensionistas controlando a situação destes;
- 1.3.2.** Possuir cadastro de dependentes;
- 1.3.3.** Possuir cadastro plano de saúde, com o controle da vigência do titular e seus dependentes, com parametrizações para as regras de inclusão e exclusão;
- 1.3.4.** Possuir o cadastro e controle de funções gratificadas;
- 1.3.5.** Possuir o cadastro de afastamentos e controle financeiro, como por exemplo, atestados, licença maternidade, auxílio doença, licença sem vencimento.
- 1.3.6.** Permitir o lançamento das férias controlando o período aquisitivo, período de fruição, opção de adiantamento do 13º salário e abono pecuniário.
- 1.3.7.** Possuir cadastro de verbas tipo vantagens, base de cálculo, patronal e descontos. Permitindo a criação de fórmulas para o cálculo, contendo os operadores matemáticos (adição, subtração, multiplicação e divisão).



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com -- Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

- 1.3.8.** Possuir cadastro do tempo de serviço anterior, permitir consultar aos tempos serviço anterior com opção de somar ao tempo de serviço atual;
- 1.3.9.** Possuir cadastro de cargos, com controle de permissão para lançamento de horas extras, adicional noturno, plantões diurno e noturno e extinção do cargo;
- 1.3.10.** Possuir o cálculo automático do redutor constitucional a partir da soma dos valores percebidos nos diversos vínculos do servidor, lançando a retenção do teto.
- 1.3.11.** Possuir cadastro de grupo e tabelas de níveis salariais conforme plano de cargos e carreiras;
- 1.3.12.** Possuir cadastro de jornada de trabalho;
- 1.3.13.** Possuir cadastro de tipos de previdência e suas tabelas de vigência respectivas, permitindo a gestão de dois ou mais regimes de previdência própria;
- 1.3.14.** Possuir cadastro de agentes de integração para controle e vinculação com os estagiários;
- 1.3.15.** Possuir cadastro de beneficiários de pensão alimentícia com possibilidade configuração de fórmula para processo automático ou a opção de processo manual para o cálculo dos valores;
- 1.3.16.** Possuir a parametrização do recolhimento da previdência sobre o cargo efetivo, quando o servidor for nomeado num cargo em comissão;
- 1.3.17.** Possuir cadastro de forma individual e coletiva de férias, com o controle das regras conforme parametrização (afastamento por doença, faltas, etc);
- 1.3.18.** Possuir o cadastro de rescisão e rescisão complementar e a emissão do termo de ambas;
- 1.3.19.** Possuir cadastro e controle da licença prêmio;
- 1.3.20.** Possuir cadastro de outros vínculos empregatícios do servidor para controle das contribuições para a previdência social geral;
- 1.3.21.** Possuir o controle de margem consignável;
- 1.3.22.** Possibilitar a execução de cálculos e simulações conforme o tipo de movimentação, por exemplo, adiantamento, mensal, décimo terceiro, férias, rescisão;
- 1.3.23.** Possibilitar a parametrização para o pagamento do 13º com opção de pagamento parcelado e diferentes regras de cálculo de acordo com o regime de trabalho.
- 1.3.24.** Possuir Memória / Log de cálculo;
- 1.3.25.** Possuir a segurança das informações, não permitindo a alteração dos dados cadastrais caso exista cálculo executado;
- 1.3.26.** Possuir visualização e impressão de demonstrativo de pagamento (holerite);
- 1.3.27.** Possibilitar a geração da remessa bancária conforme o layout do banco conveniado com o Regime Próprio de Previdência.
- 1.3.28.** Gerar arquivos para integração com o Módulo de Contabilidade Pública;
- 1.3.29.** Gerar arquivos para integração com o ponto eletrônico de forma manual e automática;
- 1.3.30.** Possibilitar o lançamento e importação do arquivo de consignados, controlando os descontos em



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

folha de pagamento de forma automática.

- 1.3.31.** Possibilitar a importação do arquivo com os apontamentos gerados
- 1.3.32.** Gerar arquivos para atender exportações legais como: CAGED, RAIS, SEFIP, DIRF, SIOPE e MANAD;
- 1.3.33.** Gerar os arquivos para o SIAP referente aos módulos Folha de Pagamento e Histórico Funcional conforme layout do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 1.3.34.** Gerar os arquivos para atender o cálculo atuarial;
- 1.3.35.** Disponibilizar no portal do servidor os demonstrativos de pagamento, comprovante de rendimento, ficha funcional e recibo de férias;
- 1.3.36.** Gerar a guia para o Fundo de Previdência Municipal;
- 1.3.37.** Permitir customização de documentos modelos emitidos pelo sistema;
- 1.3.38.** Atender as exigências do E-social referente a qualificação cadastral;
- 1.3.39.** Possuir o cadastro de grupos, fatores, conceito para gerar o formulário e o cadastro da avaliação de desempenho com o cálculo da nota final;
- 1.3.40.** Possuir cadastro de cursos, instituições de ensino e vínculo do cadastro com o servidor;
- 1.3.41.** Possuir progressão salarial automática, listando servidores que foram e não concedidos a progressão;
- 1.3.42.** Gerar automaticamente o complemento de salário mínimo vigente para servidores com salários inferiores.
- 1.3.43.** Possibilitar o cálculo ou a simulação do cálculo individual por pessoa física da folha de pagamento.
- 1.3.44.** Possibilitar a simulação do cálculo da folha de pagamento gerando em formato planilha com as verbas calculadas.
- 1.3.45.** Possibilitar gerenciar os cálculos da folha de pagamento visando a segurança, através de homologação, cancelamento e exclusão de cálculos.
- 1.3.46.** Possibilitar o processo de progressão automática dos níveis salariais através de configurações prévias.
- 1.3.47.** Possibilitar o processo de Controle da Licença-Prêmio através de configurações prévias.
- 1.3.48.** Possibilitar o processo de criação manual de Documentos disponibilizando dados cadastrais específicos do RH para sua manipulação.
- 1.3.49.** Permitir que relatórios e processos mais complexos sejam executados em um Gerenciador de Tarefas.
- 1.3.50.** Disponibilizar um resumo ou memória do cálculo executado por matrícula.
- 1.3.51.** Possibilitar o agrupamento de várias verbas calculadas em uma única verba a ser visualizada no contracheque.
- 1.3.52.** Permitir a manipulação de fórmulas pelo usuário das verbas a serem calculadas, através de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

funções previamente disponibilizadas.

1.3.53. Permitir a manipulação das verbas vinculadas e autorizadas ao servidor a serem calculadas.

1.3.54. Permitir a criação de agrupadores pelo usuário, visando a formação de bases de cálculo para auxiliar no cálculo das verbas.

1.3.55. Permitir que o cálculo de uma determinada verba seja atribuída a matrículas de servidores ou a um tipo de servidor.

1.4 Portal da Transparência

1.4.1 Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote.

1.4.1.1 Deve permitir as consultas:

- Relatório da execução orçamentária;
- Relação de salários por função

1.4.2 Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;

1.4.3 O Portal da Transparência deverá atender todas as exigências contidas na normativa 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

1.4.3.1 Informações Financeiras.

a) Relação das despesas empenhadas (no dia/mês/ano) / (no mês/ano) / (no ano):

- Número do processo;
- Classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- Número do empenho;
- Fornecedor;
- Descrição;
- Licitação;
- Valor;
- Relatório de diárias concedidas;

b) Relação das despesas liquidadas (no dia/mês/ano) / (no mês/ano) / (no ano):

- Número do processo;
- Classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- Número do Empenho;
- Fornecedor;
- Descrição;
- Licitação;
- Valor;

c) Relação das despesas pagas (no dia/mês/ano) / (no mês/ano) / (no ano):

- Número do processo;
- Classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- Número do Empenho;
- Fornecedor;
- Descrição;
- Licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

- Valor;
 - d) Relação dos empenhos a pagar, segundo a ordem cronológica, por fonte de recursos (no dia/mês/ano) / (no mês/ano) / (no ano):
 - Posição número;
 - Número do empenho;
 - Fonte dos recursos que financiaram o gasto;
 - Fornecedor;
 - Descrição;
 - Licitação;
 - Valor.
- 1.4.3.2 Informações Financeiras não decorrentes da execução orçamentária (depósitos, consignações, cauções e outros valores a repassar):
- a) Relação das despesas inscritas (no dia/mês/ano) / (no mês/ano) / (no ano):
 - Número do processo;
 - Credor;
 - Descrição;
 - Valor.
 - b) Relação das despesas pagas (no dia/mês/ano) / (no mês/ano) / (no ano):
 - Número do processo;
 - Credor;
 - Descrição;
 - Valor;
 - c) Relação dos saldos de credores a pagar, segundo a ordem cronológica (no dia/mês/ano) / (no mês/ano) / (no ano):
 - Número do processo;
 - Credor;
 - Descrição;
 - Valor;
- 1.4.3.3 Informações Contábeis (no Mês/Ano) / (no Ano):
- Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 1, da Lei nº 4.320/64);
 - Receita segundo as categorias econômicas (Anexo 2, da Lei nº 4.320/64);
 - Despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 2, da Lei nº 4.320/64);
 - Despesa por Programa de Trabalho (Anexo 6, da Lei nº 4.320/64);
 - Balanço Patrimonial (Anexo 14, da Lei nº 4.320/64);
 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais (Anexo 15, da Lei nº 4.320/64);
- 1.4.3.4 Informações Administrativas:
- Contratos em (no dia/mês/ano) / (no mês/ano) / (no ano):
 - Contrato número;
 - Data do contrato (dia/mês/ano);
 - Contratado;
 - Objeto;
 - Licitações abertas, em andamento e já realizadas;
 - Preço inicial;
 - Preço final;
 - Aditamento ao objeto;
 - Valor do acréscimo/redução;
 - Data (dia/mês/ano).
 - Relação de bens patrimoniais;
 - Informações sobre despesas e receitas;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

- Plano de Contas do Legislativo Municipal;
 - Relatórios de Gestão Fiscal;
 - Relatórios Resumido de Execução Orçamentária;
 - Extrato/Relatório de contas bancárias, com os respectivos saldos mensais;
- 1.4.3.5 Quadro de pessoal em (no mês/ano) / (no ano):
- Número cargos efetivos criados;
 - Número cargos efetivos preenchidos;
 - Número cargos em comissão criados;
 - Número cargos em comissão preenchidos;
- 1.4.3.6 Relação dos servidores/empregados ativos (no mês/ano) / (no ano):
- Nome;
 - Número da matrícula;
 - Cargo/função;
 - Lotação;
 - Situação funcional (em atividade ou em licença).
- Relação dos servidores inativos:
- Nome;
 - Número da matrícula.

1.5 OUTROS REQUISITOS

1.5.1 Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos da Câmara Municipal de Goioxim possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em modo nativo – sem a necessidade de exportação para arquivos texto – preservando o compromisso de apenas leitura. As senhas para acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas à Câmara Municipal de Goioxim.

1.5.2 Os programas devem possibilitar a emissão de relatórios, formulários, guias, certidões e carnês em papel sem impressão, nas impressoras (Jato de Tinta e laser) da Câmara Municipal de Goioxim. Sem a necessidade de confecção de formulário contínuo;

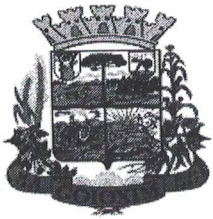
1.5.3 Os programas devem “rodar” em rede, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

3.2. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 3.1 do Termo de Referência, sendo que o valor total dos itens soma a importância de R\$ 45.090,00 (quarenta e cinco mil e noventa reais).

4 – Valores referenciais de mercado:

4.1. Há indicação de pesquisa preliminar de preço de mercado, os quais servem de referência para a estimativa do custo do objeto. Após pesquisa nas empresas do ramo, sendo mantida a média de preços dos orçamentos levantados.

5 – Garantia e/ou assistência técnica:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

5.1 A garantia inclui quaisquer defeitos decorrentes da prestação dos serviços que não sejam atribuídos a uso inadequado, sem ônus para a Câmara Municipal de Goioxim/PR.

5.2 Ao fornecedor fica a ciência e obrigatoriedade de que durante todo o prazo de vigência e/ou execução, do(s) contrato(s) e/ou documento equivalente para as futuras aquisições/prestação de serviços, deverá cumprir todos os termos deste edital e seus anexos, bem como as determinações e orientações da Câmara Municipal e da legislação vigente ou que vir a ser alterada, sobre o tema.

6 – Prazo de execução e vigência:

- 6.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses e vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
- 6.2. O fornecedor deverá realizar a conversão dos sistemas em no máximo 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato.

7 – Condições e prazos de entrega ou execução:

- 7.1. Os serviços deverão ser executados com estrita observância dos termos deste edital e seus anexos.
- 7.2. Todos os sistemas a serem contratados deverão estar em funcionamento imediatamente após a assinatura do Contrato.
- 7.3. Eventuais conversões de banco de dados deverão estar concluídas em no máximo 10 (dez) dias úteis, possibilitando a entidade a continuidade dos seus trabalhos de forma normal.
- 7.4. Os sistemas Contratados devem importar e manter no banco de dados todas as informações já existentes na Câmara Municipal de Goioxim, sem perda de campos ou informações por um período de no mínimo os últimos 05 (cinco) anos.
- 7.5. A Empresa contratada deverá disponibilizar um que preste auxílio via telefone, e-mail, chat, bem como compareça a Câmara Municipal quando solicitado e se fizer necessário.
- 7.6. Toda assistência necessária aos sistemas contratados deverá ser atendida no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado.
- 7.7. A Empresa contratada deverá disponibilizar um canal por meio de internet para solicitação de chamados.
- 7.8. Todos os sistemas que são utilizados para envio de informações ao Tribunal de Contas e outros órgãos oficiais deverão estar em condições de operação imediata após a instalação.
- 7.9. Os serviços de conversão do banco de dados, serão solicitados via requisição que será enviada através de correio eletrônico e/ou ligação (informações de contato devem ser fornecidas obrigatoriamente pela empresa vencedora da licitação) e deverá ser iniciado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da requisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

- 7.10. Caso os serviços não sejam executados conforme estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Câmara Municipal.
- 7.11. Os serviços serão recusados quando executados diferentes das condições contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
- 7.12. Os serviços que forem recusados deverão ser realizados novamente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus a Câmara Municipal.
- 7.13. Se os serviços não forem realizados no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
- 7.14. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características destes, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
- 7.15. O recebimento os serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características os serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços e/ou do contrato que advir da ata.
- 7.16. Os serviços deverão ser realizados mensalmente, contados do recebimento da autorização de fornecimento, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.
- 7.17. Recebida a autorização, a Contratada deverá instalar imediatamente os sistemas nos locais especificados pela Câmara Municipal.
- 7.18. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de sua Central de Manutenção, oferecendo a Contratante os seguintes serviços:
- 7.18.1. Comunicação de inoperância através de telefone franqueado, com atendimento na língua portuguesa;
 - 7.18.2. Atendimento através de endereço eletrônico;
 - 7.18.3. Apresentação detalhada de todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas;
 - 7.18.4. Disponibilidade para interação com a Contratante durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano;
 - 7.18.5. Serviços de assistência técnica realizados em qualquer hora do dia, qualquer dia da semana;
- 7.19. Os serviços serão destinados a Câmara Municipal de Goioxim/PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

7.20. Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Câmara Municipal de Goioxim /PR.

8 – Condições e prazos de pagamento:

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, o qual cada parcela corresponderá ao valor total contratado dividido por doze meses, conforme emissão da Nota Fiscal/Fatura de forma mensal e recebimento definitivo dos serviços/produtos, mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, onde o pagamento será realizado em até 30 dias da data da fatura, através de depósito bancário em conta corrente da contratada, observado o contido no art. 40 da lei 8.666/93. Os documentos exigidos para pagamento são - apresentação da nota fiscal com as certidões negativas de regularidade fiscal federal unificada, regularidade fiscal do FGTS e regularidade fiscal municipal.

8.2. A entrega do documento fiscal de fatura deverá ser efetuado junto à Câmara Municipal, localizada na Rua Mato Grosso, 35 - Centro, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 12:00 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs ou por meio eletrônico no endereço cmgoioxim@hotmail.com.

9 – Indicação de Gestor e Fiscal

9.1 Gestor: Servidor(a) Fernanda Bertuol, matrícula nº 461.

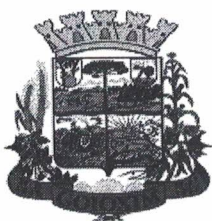
9.2 Fiscal: Servidor(a) Fernanda Bertuol, matrícula nº 461.

10 – Obrigações do(a) contratante:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos; comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos; a câmara municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – Obrigações do(a) contratado(a):

11.1. Cumprir as exigências previstas no edital; entregar os produtos dentro do prazo estabelecido neste termo de referência; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com o código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990); a contratada é responsável pela garantia de qualidade dos produtos fornecidos, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

fabricante e as exigências legais; não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial das aquisições dos produtos da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da(s) contratante(s) desde que não afete a boa execução do contrato; a empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os objetos a que se refere este termo de referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa para efetuar a substituição do mesmo; deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta câmara, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas; comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; a empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

11.2. Realizar a conversão dos sistemas em no máximo 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato.

11.3. A contratada deverá disponibilizar a Solução Tecnológica da Informação (SIAFIC), nos termos do Decreto Federal nº 10.540, de novembro de 2020.

12 – Penalidades:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

12.2.2. Multa de:

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ:01.607.629/0001-67

Após o décimo quinto dia e a critério da Contratante, no caso da entrega em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

12.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o consequente registro/comunicação aos órgãos competentes pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções de advertência, suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
001	Atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, por dia e ocorrência.	1
002	Entrega do objeto com marca diversa à proposta no certame, ainda que o objeto atenda as especificações do Termo de Referência, sem a devida autorização da contratante, por ocorrência.	2
003	Não entrega do produto solicitado, após a notificação, por ocorrência.	5
004	Entrega em desacordo com as especificações descritas no termo de referência e requisitos estabelecidos pela prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, sem a devida substituição/complementação, no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	4
005	Entrega de produto danificado ainda que em decorrência de transporte inadequado e/ou embalagem inadequada, sem a devida substituição no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	3

13 – Informações Complementares:

13.1. Não se aplica.

14 – Dotação orçamentária:

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, na classificação a seguir:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PESSOA JURÍDICA

15 – Justificativa da não exclusividade para ME's e EPP's:

15.1. Não se aplica.

16 – Do Equilíbrio Econômico e Financeiro:

17.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigos 57 e 65 da Lei de Licitações.

Goioxim/PR, em 22 de Setembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

Olinó Soares dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Goioxim



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

ANEXOII

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº /2022, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM E A EMPRESA

A Câmara Municipal de Goioxim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.629/0001-67, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, nº35, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. Olinó Soares dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº , inscrito(a) no CPF sob o nº , doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 008/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

19. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

19.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE LICITAÇÃO/ COMPRAS/ CONTRATO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

19.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

19.3. Discriminação do objeto:

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-----	-------------------	----------------

20. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

20.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de () meses, contados da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

21.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

21.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

22. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, na classificação a seguir:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PESSOA JURÍDICA

23. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

23.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

24. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

24.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

25. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA/VALIDADE

25.1. Será exigido o prazo da garantia dos produtos na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

26. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

26.2. Realizar a conversão dos sistemas em no máximo 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato.

27. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

27.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

28. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

28.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

29. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

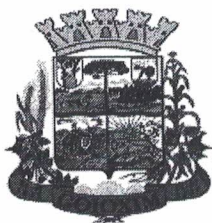
29.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

30. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

30.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

30.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- j) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

30.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

30.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

31. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

31.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

31.1.1. Por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

31.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

31.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

31.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

31.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

31.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

31.4.3. Indenizações e multas.

32. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

32.1. É vedado à CONTRATADA:

32.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

32.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

33. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

33.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

33.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

33.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

34. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

34.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

35. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

35.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Goioxim, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

36. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

36.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantagalo/Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

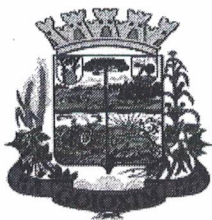
36.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Câmara Municipal de Goioxim/PR, de de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

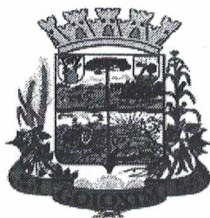
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE LICITAÇÃO/ COMPRAS/ CONTRATO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DAS 08:00 HORAS DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022, ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2022.

REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA: A SESSÃO PÚBLICA INICIARÁ ÀS 09:00 HORAS NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2022, NO www.licitanet.com.br

LOCAL DE ABERTURA/REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitanet.com.br

EDITAL: O EDITAL ESTARÁ DISPONIBILIZADO, NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.cmgoioxim.pr.gov.br> NA ABA LICITAÇÕES, E TAMBÉM PODERÁ SER LIDO E/OU OBTIDO NO ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 35, CENTRO, GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, NOS DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DAS 08:00 HORAS ÀS 12:00 HORAS E DAS 13:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS, E NO www.licitanet.com.br

DÚVIDAS: POR EMAIL: cmgoioxim@hotmail.com ou pelo Fone: (42) 3656-10-54, no horário normal do expediente.

Goioxim em 22 de setembro de 2022.


OLINO SOARES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PEÇAS novas originais, LUBRIFICANTES e contratação de SERVIÇOS especializados para manutenção de ROÇADEIRAS, SOPRADORES E MOTOSSERRAS, para atender as demandas deste Município.

VALOR DA DESPESA: R\$ 81.089,68 (oitenta e um mil e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

DATA: 22/09/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kauany Souza de Melo Santos

Código Identificador:7A5E6C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Repassador	Convenio/repasso	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	22/09/2022	105.126,95

Goioerê, 22 de Setembro de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador:95B3A847

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº. 7.794/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETO:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 147.444,34 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
DOTAÇÃO 129-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 64.017,00
TRABALHISTAS-FONTE 1000	
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
DOTAÇÃO 539-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL	R\$ 7.000,00
CIVIL-FONTE 1000	
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
DOTAÇÃO 753-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL	R\$ 4.000,00
CIVIL-FONTE 1000	
DOTAÇÃO 754-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 1000	R\$ 5.000,00
1802.27.812.0009.1.014-IMPLANTAÇÃO/MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
DOTAÇÃO 1112-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1016	R\$ 67.427,34
TOTAL	R\$ 147.444,34

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recurso 1016 no

valor de R\$ 67.427,34 (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos) e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
DOTAÇÃO 233-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL	R\$ 7.000,00
CIVIL-FONTE 1000	
DOTAÇÃO 235-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R\$ 9.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1303-DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
1303.12.306.0008.2.052-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	
DOTAÇÃO 506-3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA-FONTE 1000	R\$ 64.017,00
TOTAL	R\$ 80.017,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:

Gedilmar Geraldo Santos

Código Identificador:C6B218EF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 006/2022

Processo Administrativo nº. 009/2022

Respalado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 009/2022, AUTORIZO Contratação de pessoa física e/ou jurídica Prestação de Serviço mensal de manutenção e, alimentação de Website, Portal da Transparência e, virtualização de servidor de dados, para a Câmara Municipal de Goioxim, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 22 de Setembro de 2022

OLINO SOARES DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Gilberto Cecchin Junior

Código Identificador:08789EC1

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, SISTEMA

Art. 8º - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e Inexigibilidade de Licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josiane Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:C02B4BA5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/01/2022. Edição 2434

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

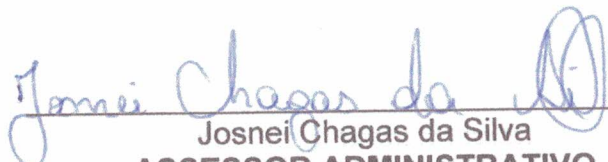
Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Atestado de Visita Técnica

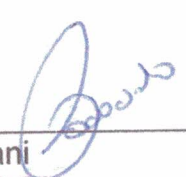
A Câmara Municipal de Goioxim-Pr., atesta que a empresa PAVIANI & GALLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.011.845/0001-57, com sede na Rua Guerino Cassol, nº 40, Apto 01, Centro, CEP 85.400-000, Guaraniaçu-Pr., por meio de seu representante legal O Sr. Clodoaldo Paviani, RG 5.759.412-8 e CPF 786.888.929.20, participou de Visita Técnica nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, LICENCIAMENTO, E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, conforme previsto no Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 001/2022.

O representante da empresa supracitada declara que vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Goioxim-PR, 29 de setembro de 2022.



Josnei Chagas da Silva
ASSESSOR ADMINISTRATIVO



Clodoaldo Paviani
CPF: 786.888.929.20
Paviani & Gallo Ltda

PAVIANI & GALLO LTDA – ME

CNPJ – 09.011.845/0001-57

Endereço: Rua Guerino Cassol, Nº 40 – Centro – Guaraniáçu/Pr

PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

Referente ao:

Proc. Licitatório nº: 008/2022

Pregão Eletrônico nº: 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE LICITAÇÃO/ COMPRAS/ CONTRATO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.

PROPONENTE: PAVIANI & GALLO LTDA – ME

CNPJ Nº: 09.011.845/0001-57

ENDEREÇO: Rua Guerino Cassol, Nº 40 – Centro – Guaraniáçu/Pr

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 45.090,00 (quarenta e cinco mil e noventa reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: - Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial; - Licitação, Compras e Contrato; - Recursos Humanos e Folha de Pagamento; - Portal da Transparência; - Suporte Técnico Operacional; - Conversão, treinamento e implantação (quando necessário). Marca: Equiplano	MÊS	12	3.757,50	45.090,00
VALOR TOTAL					45.090,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, para fins de assinatura do termo contratual, nos termos do Art. 64, § 3.º da lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de entrega: Conforme descrito no Termo de Referência, (Anexo I) do edital.

Pagamento: Conforme descrito no Termo de Referência, (Anexo I) do edital.

Declaro(amos) sob as penas da Lei, que os itens/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital supra citado, bem como seus anexos.

Guaraniáçu-Pr, 06 de Outubro de 2022.

Clodoaldo Paviani
CPF: 786.888.929-20
RG: 5.759.412-8 SSP-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.011.845/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PAVIANI & GALLO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PAVIANI & GALLO - ASSESORIA E CONSULTORIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R GUERINO CASSOL

NÚMERO
40

COMPLEMENTO
APT 01

CEP
85.400-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
GUARANIACU

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 3232-1019/ (45) 3232-1287

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/08/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/09/2022 às 14:43:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PAVIANI & GALLO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 09.011.845/0001-57
NIRE: 41.2.0599663-2

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **ROGÉRIO GALLO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador e advogado, residente e domiciliado em Guaraniaçu, Estado do Paraná, na Rua Guerino Cassol, 40, apto 01, centro, portador da cédula de identidade civil, RG: 5.026.493-9 PR/SSP expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF: 719.455.049-00, natural de Guaraniaçu, Estado do Paraná, nascido em 29 de janeiro de 1970; e **CLODOALDO PAVIANI**, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado em Guarapuava, Paraná, na Rua Tiradentes, 145, bairro Trianon, natural do município de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 08/05/1972, portador da Cédula de Identidade Civil, RG: 5.759.412-8, expedida pela Secretaria de Segurança do Paraná, inscrito no CPF: 786.888.929-20, únicos sócios componentes da sociedade "**PAVIANI & GALLO LTDA**", com sede e foro na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, a Rua Guerino Cassol, 40, apto 01, centro, inscrita no CNPJ sob nº 09.011.845/0001-57, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob **NIRE nº 41.2.0599663.2**, em 14/08/2007; e Primeira Alteração Contratual sob nº 20186117450, em 12/12/2018, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da venda das cotas: O sócio **ROGÉRIO GALLO**, no preâmbulo qualificado, vende totalmente sua participação social conforme segue:

a) – **RAQUEL PANSERA GUERRA GALLO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 10 de agosto de 1978, natural do município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, residente e domiciliada no município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, na Rua Guerino Cassol, 40, centro, 1º andar, CEP: 85400-000, portador da Cédula de Identidade Civil, RG: 6.560.772-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrita no CPF sob nº 018.399.539-26, que ora é admitida na sociedade, adquire a quantia de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), os quais serão pagos em moeda corrente do país no presente ato, servindo o presente instrumento como recibo hábil de quitação, adquirindo do sócio:

a.1) – **ROGÉRIO GALLO**, a quantia de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), os quais serão pagos em moeda corrente do país no presente ato, servindo o presente instrumento como recibo hábil de quitação;

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Capital Social: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

PAVIANI & GALLO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ: 09.011.845/0001-57
 NIRE: 41.2.0599663-2

SÓCIOS:	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
CLODOALDO PAVIANI	5.000	5.000,00	50,00
RAQUEL PANSERA GUERRA GALLO	5.000	5.000,00	50,00
TOTAIS:	10.000	10.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Administração: A administração da sociedade será exercida individualmente pelos sócios e administradores: **CLODOALDO PAVIANI e RAQUEL PANSERA GUERRA GALLO**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. Terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será livremente convencionado com o sócio da empresa, de comum acordo.

Parágrafo Primeiro: Os administradores serão dispensados de caução e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Segundo: Terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será livremente convencionado com os sócios da empresa, de comum acordo.

Parágrafo Terceiro: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DAGA & GALLO LTDA
 CNPJ: 72.112.022/0001-54
 NIRE: 41.2.0288803-1

Quadro Social:

- **CLODOALDO PAVIANI**, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado em Guarapuava, Paraná, na Rua Tiradentes, 145, bairro Trianon, natural do município de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 08/05/1972, portador da Cédula de Identidade Civil, RG: 5.759.412-8, expedida pela Secretaria de Segurança do Paraná, inscrito no CPF: 786.888.929-20;

PAVIANI & GALLO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 09.011.845/0001-57
NIRE: 41.2.0599663-2

- **RAQUEL PANSERA GUERRA GALLO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 10 de agosto de 1978, natural do município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, residente e domiciliada no município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, na Rua Guerino Cassol, 40, centro, 1º andar, CEP: 85400-000, portador da Cédula de Identidade Civil, RG: 6.560.772-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrita no CPF sob nº 018.399.539-26.

Sociedade Empresária:

"**PAVIANI & GALLO LTDA**", com sede e foro na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, a Rua Guerino Cassol, 40, apto 01, centro, inscrita no CNPJ sob nº 09.011.845/0001-57, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41.2.0599663.2, em 14/08/2007.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação de "**PAVIANI & GALLO LTDA**", e será regida por este contrato social, pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76 e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rua Guerino Cassol, 40, apto 01, centro, CEP: 85400-000, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

Cláusula Terceira: A sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 06 de agosto de 2007.

Cláusula Quarta: A sociedade tem por atividade econômica: "**Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e de programas sob encomenda; planejamento, organização, realização e aplicação de concursos públicos e testes de seleção de pessoal; e prestação de serviços contábeis na área pública**", em todo território nacional.

Cláusula Quinta: O capital social, **Do Capital Social:** Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
CLODOALDO PAVIANI	5.000	5.000,00	50,00
RAQUEL PANSERA GUERRA GALLO	5.000	5.000,00	50,00
TOTAIS:	10.000	10.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PAVIANI & GALLO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 09.011.845/0001-57
NIRE: 41.2.0599663-2

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Cláusula Sexta: Da Administração: A administração da sociedade será exercida individualmente pelos sócios e administradores: **CLODOALDO PAVIANI e RAQUEL PANSERA GUERRA GALLO**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. Terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será livremente convencionado com o sócio da empresa, de comum acordo.

Parágrafo Primeiro: Os administradores serão dispensados de caução e a ele caberá à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Segundo: Terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será livremente convencionado com os sócios da empresa, de comum acordo.

Parágrafo Terceiro: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria. **Cláusula Oitava:** Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

Cláusula Sétima: As deliberações sociais obrigatórias exigidas pela Lei 10.406/2002, em seu artigo 1.071 e outras que os sócios julgarem necessárias, serão tomadas em reunião de sócios, observado o disposto no § 1º do artigo 1.072 da mesma lei.

Parágrafo Primeiro: Salvo o disposto no *caput*, em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: As convocações para a reunião de sócios será efetuada através de carta, contra recibo, contendo a data, hora, local e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: No que se refere ao quórum de instalação e de deliberação nas reuniões de sócios, observar-se-á o disposto no Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: As disposições quanto às deliberações sociais não estipuladas neste contrato, deverão ser tomadas conforme disposto nos artigos 1.071 à 1.080 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Oitava: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula Nona: O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último, quando serão levantados o balanço

PAVIANI & GALLO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 09.011.845/0001-57
NIRE: 41.2.0599663-2

patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Deverá ser apurado um balanço patrimonial e um balanço de resultado econômico ao final de cada ano civil, no qual deverá ser demonstrado, de forma consolidada, os resultados apurados no período, compreendido entre o dia 01 de janeiro e 31 de dezembro daquele ano.

Parágrafo Segundo: Em reunião de sócios anual, será ratificado o destino dos resultados apurados no ano anterior e decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios, em valores a serem acordado entre os mesmos, não podendo ser superior a proporcionalidade de cada um no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

Cláusula Décima: O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes e com seus herdeiros ou sucessores, e caso não houver interesse desses, deverá ser pago aos mesmos o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação no lucro líquido apurado até a data do falecimento ou interdição, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Cláusula Décima Primeira: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Segunda: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Terceira: A empresa se enquadra na condição de **Microempresa**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76 e de outros dispositivos legais aplicáveis.

PAVIANI & GALLO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 09.011.845/0001-57
NIRE: 41.2.0599663-2

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro desta Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em via única, assinado digitalmente pelos sócios.

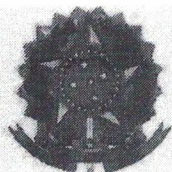
Guaraniaçu, 26 de outubro de 2021.

ROGÉRIO GALLO

CLODOALDO PAVIANI

RAQUEL PANSERA GUERRA GALLO

*Assinado digitalmente, através de certificado digital e-CPF.

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa PAVIANI & GALLO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01839953926	RAQUEL PANSERA GUERRA GALLO
71945504900	ROGERIO GALLO
78688892920	CLODOALDO PAVIANI



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2021 14:38 SOB Nº 20217227066.
PROTOCOLO: 217227066 DE 01/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108859655. CNPJ DA SEDE: 09011845000157.
NIRE: 41205996632. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/12/2021.
PAVIANI & GALLO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2134964646

NOME CLODOALDO PAVIANI		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 5759412-8 SESP PR		
CPF 786.888.929-20	DATA NASCIMENTO 08/05/1972	
RELACÃO SIMÃO JOSE PAVIANI		
MADALENA MARIA PAVIANI		
PERMISSÃO	RCC	CAT. HAB.
Nº REGISTRO 02049518927		
VALIDADE 02/08/2025	1ª HABILITAÇÃO 14/01/1992	



OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
2134964646

LOCAL GUARAPUAVA, PR	ASSINATURA DO PORTADOR	DATA EMISSÃO 07/09/2020
ASSINATURA DO EMISSOR		62585099036 PR918575332

PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.560.772-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.560.772-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/08/2008

NOME: RAQUEL PANSERA GUERRA GALLO

FILIAÇÃO: ALCEU LUIZ GUERRA
EVANDA PANSERA GUERRA

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/08/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARANIACU/PR, DA SEDE
C.CAS=2790, LIVRO=15B, FOLHA=26

CPF: 018.399.539-26

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

Lei: 13.226 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
FIT79405

OLIVEIRA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Av. T. Adm. Pereira, 548 - Fone: 451.3232-7942
CURITIBA - PR

AUTENTICAÇÃO

17 AGO, 2016

A presente cópia autenticada e reprodução fiel
desta face do documento apresentado. Dou Fé

☐ CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA - TABELIAO

☐ JUSTINA INES R. DE OLIVEIRA - ESCR. AUT.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

018.399.539-26

Nome

RAQUEL PANSERA GUERRA GALLO

Nascimento

10.08.1978

SELO GERAL

Atividade das pessoas e instituições

Atividade declarada. Anotar com um documento de identidade

CORREIOS

Lei: 13.226 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
FIT79406

OLIVEIRA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Av. T. Adm. Pereira, 548 - Fone: 451.3232-7942
CURITIBA - PR

AUTENTICAÇÃO

17 AGO, 2016

A presente cópia autenticada e reprodução fiel
desta face do documento apresentado. Dou Fé

☐ CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA - TABELIAO

☐ JUSTINA INES R. DE OLIVEIRA - ESCR. AUT.

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 8

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Guaraniaçu-PR, 04 de Outubro de 2022

PAVIANI & GALLO LTDA - 09.011.845/0001-57

04/10/2022 10:47:17

Assinatura Digital: 8F021DFCA329637D26AA2CA72549CEB5



000093

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Guido Lorençatto, 584 - Bairro Centro - CEP 85400-000 -
Guaraniaçu - PR - www.tjpr.jus.br

CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição sob minha guarda nesta Secretaria Única de Guaraniaçu, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro com natureza de recuperação judicial e extrajudicial referente a **FALÊNCIA** ou **CONCORDATA** em andamento contra:

PAVIANI E GALLO LTDA
CNPJ: 09.011.845/0001-57

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Guaraniaçu/PR, 23 de setembro de 2022.

Wilson Weiber
Analista Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **WILSON WEIBER**, Assistente da Direção do Fórum, em 23/09/2022, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **8182777** e o código CRC **6021B630**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVIANI & GALLO LTDA
CNPJ: 09.011.845/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:25 do dia 15/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2023.

Código de controle da certidão: **56DD.AA3F.FEFC.5251**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.011.845/0001-57

Razão Social: PAVIANI E GALLO LTDA

Endereço: R GUERINO CASSOL 40 AP 01 / CENTRO / GUARANIACU / PR / 85400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2022 a 25/10/2022

Certificação Número: 2022092600542896393795

Informação obtida em 28/09/2022 14:43:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027979959-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.011.845/0001-57**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 11630/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 61778 - PAVIANI E GALLO LTDA

CNPJ/CPF: 09.011.845/0001-57

Endereço: Rua GUERINO CASSOL 40, AP 1

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Guaraniáçu - PR

Finalidade

PADRÃO

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
28/09/2022	30 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **PAVIANI E GALLO LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Guaraniáçu - PR, 28 de setembro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAVIANI & GALLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.011.845/0001-57

Certidão nº: 32443782/2022

Expedição: 28/09/2022, às 14:42:32

Validade: 27/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAVIANI & GALLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.011.845/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

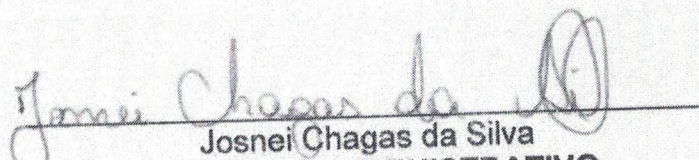
Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

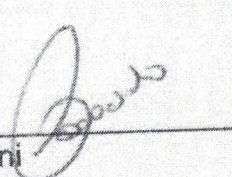
Atestado de Visita Técnica

A Câmara Municipal de Goioxim-Pr., atesta que a empresa PAVIANI & GALLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.011.845/0001-57, com sede na Rua Guerino Cassol, nº 40, Apto 01, Centro, CEP 85.400-000, Guaraniaçu-Pr., por meio de seu representante legal O Sr. Clodoaldo Paviani, RG 5.759.412-8 e CPF 786.888.929.20, participou de Visita Técnica nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, LICENCIAMENTO, E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, conforme previsto no Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 001/2022.

O representante da empresa supracitada declara que vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Goioxim-PR, 29 de setembro de 2022.


Josnei Chagas da Silva
ASSESSOR ADMINISTRATIVO


Clodoaldo Paviani
CPF: 786.888.929.20
Paviani & Gallo Ltda



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua José Pedro Seleme, nº 3516 - Centro, na cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob. Nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado por **Andre Junior de Paula**, atual Prefeito, ATESTA para os devidos fins que a empresa PAVIANI & GALLO LTDA, CNPJ 09.011.845/0001-57, com sede na Rua Guerino Cassol, 40 - Apto 01, Centro, Guaraniaçu/PR, prestou serviços de locação e manutenção de softwares de contabilidade pública; sistema de orçamento anual; sistema de controle patrimonial; elaboração e informações do Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; controle total orçamentário; programa de recursos humanos/folha de pagamento; programa de licitações e compras; programa de tributação e dívida ativa; programa de controle de frotas; portal da transparência; bem como suporte técnico especializado, conforme Pregão 029/2019, Contrato 069/2019, tendo cumprido prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

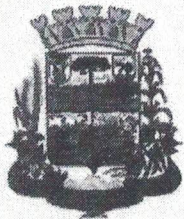
Campina do Simão, 29 de setembro de 2022.

ANDRE JUNIOR DE
PAULA:04775842927

Assinado de forma digital por
ANDRE JUNIOR DE
PAULA:04775842927
Data: 2022.09.29 15:19:25 -03'00'

Andre Junior de Paula
Prefeito Municipal

Avenida José Pedro Seleme, nº 3516 - Centro - Telefone: (42) 3634-8000
Cnpj:01.611.489/0001-09 - CEP: 85148-000 - Campina do Simão - PR
E-mail: gabinete@campinadosimao.pr.gov.br
www.campinadosimao.pr.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 – Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob. Nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado por **Mari Terezinha da Silva**, atual Prefeita, ATESTA para os devidos fins que a empresa **PAVIANI & GALLO LTDA**, CNPJ 09.011.845/0001-57, com sede na Rua Guerino Cassol, 40 – Apto 01, Centro, Guaraniaçu/PR, prestou/presta serviços de locação e manutenção de softwares de contabilidade pública; sistema de orçamento anual; sistema de controle patrimonial; elaboração e informações do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; controle total orçamentário; programa de recursos humanos/folha de pagamento; programa de licitações e compras; programa de tributação e dívida ativa; programa de controle de frotas; portal da transparência; bem como suporte técnico especializado pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme licitação Pregão 024/2015 e 048/2020, Contratos 047/2015 e 145/2020, tendo cumprido prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Goioxim, 29 de setembro de 2022.

**MARI TEREZINHA
DA SILVA:**
81441878904

Assinado digitalmente por MARI TEREZINHA DA
SILVA 81441878904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - 2019, CN=RSB - CNPJ 01, DN:
E=11@RSB.CC, OU=0311992000101, CN=MARI
TEREZINHA DA SILVA 81441878904
Resumo: Emissão e qualificação do documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.09.29 15:05:10-0300
PDF Reader Versão: 10.1.2

Mari Terezinha da Silva
Prefeita Municipal



GOIOXIM CAMARA MUNICIPAL
Proposta Inicial do(s) Lote(s)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 8

ITEM 1

Fornecedor - 09.011.845/0001-57 - PAVIANI & GALLO LTDA - ME/EPP Data: 05/10/2022 15:27 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.000	6	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO Locação e manutenção de Software de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações, Compras e Contratos, Recursos Humanos e Folha de pagamento, Portal da Transparencia, Suporte Técnico Operacional, Conversão, treinamento e implantação (quando necessário). Os sistemas deverão ter auxílio de um responsável, técnico via telefone, e-mail, bem como comparecer à câmara quando solicitado por esta. Sendo que o sistema deverá ser implantado de forma imediata logo após a assinatura do contrato, inclusive conversão de dados.	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.757,50	R\$ 45.090,00

Total Geral: R\$ 45.090,00



GOIOXIM CAMARA MUNICIPAL

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 8



Às 09:00:01 horas do dia 06 de Outubro de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE LICITAÇÃO/ COMPRAS/ CONTRATO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 06/10/2022, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
81966	PAVIANI & GALLO LTDA	09011845000157			R\$ 3.757,50	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAVIANI & GALLO LTDA	09.011.845/0001-57	R\$ 3.757,50	05/10/2022 15:27:48	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
---------	-----------	------	-------------------

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PAVIANI & GALLO LTDA	09.011.845/0001-57	R\$ 3.757,50

Mensagens**Mensagens do Item 1****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	06/10/2022 09:20:02	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	06/10/2022 09:20:02	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	06/10/2022 09:30:02	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	06/10/2022 10:05:56	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	06/10/2022 10:15:58	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	06/10/2022 10:32:55	O fornecedor PAVIANI & GALLO LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$3.757,50 .
Sistema	06/10/2022 10:33:01	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PAVIANI & GALLO LTDA -09.011.845/0001-57 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/10/2022 10:33:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/10/2022 11:03:09	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	06/10/2022 11:10:55	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Mensagem Geral**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	06/10/2022 09:00:01	Aviso de iminência - a fase competitiva irá iniciar em breve. Aguarde!
---------	---------------------	---



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO INTERNO: 011/2022 - LIC

GOIOXIM, 06 de outubro de 2022.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria a pasta do Processo de Pregão 001/2022, para análise e emissão do Parecer Jurídico, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de licenciamento e manutenção de softwares, incluindo os seguintes sistemas: sistema de contabilidade, orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial, sistema de recursos humanos e folha de pagamento, sistema de patrimônio, sistema de licitação/ compras/ contrato, sistema de portal da transparência, suporte técnico operacional, juntamente com documentos de proposta e habilitação da empresa.

Cordialmente,


Denilson Ferreira Ramos
Presidente da Comissão de Licitação

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO: 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2022

ORGÃO: Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR.

REQUERENTE: Presidente da Comissão de Licitações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento e manutenção de softwares, incluindo os seguintes sistemas: sistema de contabilidade, orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial, sistema de recursos humanos e folha de pagamento, sistema de patrimônio, sistema de licitação/compras/contrato, sistema de portal da transparência, suporte técnico operacional.

I.RELATÓRIO

Trata-se de Processo Licitatório de Pregão Eletrônico sob o nº 001/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento e manutenção de softwares, incluindo os seguintes sistemas: sistema de contabilidade, orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial, sistema de recursos humanos e folha de pagamento, sistema de patrimônio, sistema de licitação/compras/contrato, sistema de portal da transparência, suporte técnico operacional, para atender a Câmara Municipal de Goioxim-PR, conforme especificação contida no termo de referência anexo I do Edital.

Consta no processo memorando de solicitação e respectivo termo de referência, orçamentos/cotações de preços, mapa comparativo que estabelece o preço médio, parecer contábil declarando a existência disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

Na sequência consta autorização para abertura do Processo Licitatório, bem como o decreto 002/2022 que dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo é munido ainda do Edital e seus anexos, parecer jurídico inicial indicando o procedimento a ser utilizado.

Verifica-se a publicação do Aviso de Licitação em Diário Oficial nº 2611 de 23 de setembro de 2022, bem como os documentos que instruíram o processo, declaração única, proposta de preços e habilitação da empresa licitante

Okani

participante **PAVIANI E GALLO LTDA**, conforme se extrai da Ata de realização de pregão eletrônico nº 01/2022, vinculando a abertura e o julgamento do processo licitatório.

Ao final verifica-se o Termo de Adjudicação e Homologação à ser exarado.

Vieram-me os autos para parecer.

É o relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Examinando os autos do presente Processo Licitatório conforme Ata de realização de pregão eletrônico, extrai-se que participou do pregão eletrônico somente uma empresa, a saber: **PAVIANI E GALLO LTDA**.

Conforme os autos a empresa licitante apresentou documentação conforme a exigência editalícia, devendo assim ser mantida a habilitação da empresa.

Na fase de lances, não se obteve êxito na negociação com a empresa participante, sendo adjudicado o valor conforme proposta de preços inicial conforme item e valor constante no Termo de Homologação e Adjudicação.

Constata-se que o prazo da publicação do aviso de edital foi efetivamente cumprido sendo que foi publicado em 22 de setembro de 2022 e a abertura do pregão eletrônico foi realizada no dia 06 de Outubro de 2022, seguindo o prazo estabelecido no artigo 4º, V da Lei 10.520/02, assim como respeitados os princípios e normas do processo licitatório estabelecidos na Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006, na Lei 8.666/93, no caput do artigo 37 da Constituição Federal, no Decreto Municipal 002/2022 e na Lei Municipal 656/2020.

Todas as fases do processo licitatório foram obedecidas nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93.

No Termo de Homologação e Adjudicação consta os valores de acordo com a proposta ofertada pelo licitante nos termos da Ata de realização de pregão eletrônico nº 01 em anexo, não havendo óbice para a homologação do presente processo licitatório.

Diante o exposto, denota-se que o processo licitatório persegue os requisitos e normais legais, sendo necessário assim que se proceda a homologação do presente processo licitatório.

Osamu

III- CONCLUSÃO

Conforme o exposto, a procuradoria jurídica, opina, s.m.j, pela homologação do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 001/2022, em favor da empresa licitante declarada vencedora, conforme item e preço final constante na Ata 01, por ter apresentado e preenchido os requisitos editalícios, bem como apresentado proposta dentro dos termos especificados no edital.

Devendo ser observada a validade e autenticidade das certidões negativas, entre outros documentos exigidos no edital, no ato da celebração contratual.

Goioxim 06 de outubro de 2022.



Danyelly Staine

Advogada

OAB/PR 94.723



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 8

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **GOIOXIM CAMARA MUNICIPAL** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 1/2022** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE LICITAÇÃO/ COMPRAS/ CONTRATO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : **PAVIANI & GALLO LTDA - 09.011.845/0001-57**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	12,00	6	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO Locação e manutenção de Software de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações, Compras e Contratos, Recursos Humanos e Folha de pagamento, Portal da Transparência, Suporte Técnico Operacional, Conversão, treinamento e implantação (quando necessário). Os sistemas deverão ter auxílio de um responsável, técnico via telefone, e-mail, bem como comparecer à câmara quando solicitado por esta. Sendo que o sistema deverá ser implantado de forma imediata logo após a assinatura do contrato, inclusive conversão de dados.	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.757,50	R\$ 45.090,00	R\$ 3.757,50	R\$ 45.090,00	0,00%	R\$ 0,00
						Subtotal Adjudicado: R\$ 45.090,00		Subtotal Orçado: R\$ 45.090,00		0,00%	R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 45.090,00	R\$ 45.090,00	0,00%	0,00

Goioxim - Paraná, 06 de Outubro de 2022

FLÁVIO BALDUINO SOARES
PREGOEIRO(A)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Presidente da Câmara Municipal, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE LICITAÇÃO/ COMPRAS/ CONTRATO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL**

Fornecedor : PAVIANI & GALLO LTDA - 09.011.845/0001-57

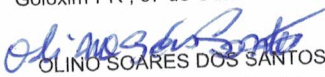
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	6	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO Locação e manutenção de Software de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações, Compras e Contratos, Recursos Humanos e Folha de pagamento, Portal da Transparência, Suporte Técnico Operacional, Conversão, treinamento e implantação (quando necessário). Os sistemas deverão ter auxílio de um responsável, técnico via telefone, e-mail, bem como comparecer à câmara quando solicitado por esta. Sendo que o sistema deverá ser implantado de forma imediata logo após a assinatura do contrato, inclusive conversão de dados.	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.757,50	R\$ 45.090,00	R\$ 3.757,50	R\$ 45.090,00	0,00	R\$ 0,00
							Subtotal Adjudicado R\$ 45.090,00	Subtotal Orçado: R\$ 45.090,00		0,00%	R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 45.090,00	R\$ 45.090,00	0,00%	0,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goioxim-PR, 07 de Outubro de 2022


OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

CONTRATO DE COMPRA Nº 010/20222,

QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA

MUNICIPAL DE GOIOXIM E A EMPRESA

PAVIANI & GALLO LTDA.

A Câmara Municipal de Goioxim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.629/0001-67, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, nº 35, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. Olinó Soares dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 66.078.153-2- SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 457.425.459-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PAVIANI & GALLO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.011.845/0001-57, sediado(a) na Rua Guerino Cassol, nº 40, APT 01, centro, em Guaraniaçu, estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Clodoaldo Paviani, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5759412-8 SESP/PR e CPF nº 786.888.929-20, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 008/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMA: SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE LICITAÇÃO/COMPRAS/CONTRATO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMA: SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE LICITAÇÃO/COMPRAS/CONTRATO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	01	12	3.757,50	45.090,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.090,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ **45.090,00** (quarenta e cinco mil e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, na classificação a seguir:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA/VALIDADE

7.1. Será exigido o prazo da garantia dos produtos na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. Realizar a conversão dos sistemas em no máximo 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Goioxim, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantagalo/Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Câmara Municipal de Goioxim/PR, 11 de outubro de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

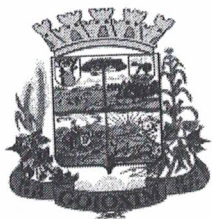
Responsável legal da CONTRATADA
Paviani e Gallo LTDA

Clodoaldo Paviani
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

marizete Pereira dos Santos

RG: 8.584.346-0



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMA: SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE LICITAÇÃO/COMPRAS/CONTRATO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: PAVIANI E GALLO LTDA
CNPJ: 09.011.845/0001-57

VALOR GLOBAL: R\$: 45.090,00 (quarenta e cinco mil e noventa reais)

ASSINATURA: 11/10/2022

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SEGUINTES SISTEMA: SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE LICITAÇÃO/COMPRAS/CONTRATO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: PAVIANI E GALLO LTDA
CNPJ: 09.011.845/0001-57

VALOR GLOBAL: R\$: 45.090,00 (quarenta e cinco mil e noventa reais)

ASSINATURA: 11/10/2022
RAZO DE ENTREGA: 10 dias

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador: AF30336F

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 248/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 248/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA ROCHA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM - Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico n.º 078/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: ROCHA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, sediada a RUA PRUDENTE DE MORAES, 207 TERREO - CEP: 87900000 - BAIRRO: CENTRO Loanda - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.564.055/0001-09, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por IBRAM FELIPE ROCHA DA SILVA, portador do RG n.º e do CPF n.º 051.106.489-64. Telefone 44 99157-3009 e-mail rochaservicosprodutos@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA, MOTORISTA E OPERADOR DE

MAQUINAS, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos todos os custos e salários seguirão o que dispõe a planilha de custo apresentada pela empresa:

Item	Descrição	Und.	Qtd. Meses	Valor mensal	Valor total
2	Motorista Transporte Saúde (200h + horas extras) - 07 Funcionário	SV	12,00	28.990,00	347.880,00
6	Recepcionista Unidade Básica de Saúde Centro (200h) - 01 funcionário	SV	12,00	2.900,00	34.800,00
					382.680,00

DO FORNECIMENTO:

serviços de transporte serão executados diariamente, partindo da sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no centro da cidade assim como os serviços de transporte do interior do município partindo da localidade definida, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Eventualmente, os serviços poderão ser prestados em outros locais onde se que se fizer necessário os serviços ora contratados. A jornada de trabalho dos empregados será compatível com o previsto na Convenção Coletiva de

Trabalho e na legislação trabalhista vigente, observados os horários de funcionamento do expediente regular da Secretaria Municipal de Saúde e, quando necessário, as eventualidades de funcionamento aos sábados, domingos e feriados.

A compatibilização do horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e jornada de trabalho das categorias levará em conta o interesse da Administração.

Conforme previsão na Convenção Coletiva de Trabalho será permitida a compensação de jornada de prestação de serviços diários de forma que:

Ficada vedada a realização de jornada adicional pelo empregado sem a prévia autorização do

gestor do contrato.

a) Na ocorrência do item anterior, as horas não serão computadas como crédito para compensação os demais cargos seguirão a mesma regra de horas do item motorista, todos devem seguir os cronogramas de trabalho do município, toda e qualquer hora extra deverá ser previamente autorizada pelo gestor do contrato.

DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços de motorista que deverão ser executados pela Contratada que compreenderão,

dentre outras, as seguintes atividades principais:

a) efetuar transporte dos servidores que compõe as equipes de trabalho dos serviços de saúde

e, eventualmente, se houver demanda, realizar o transporte de usuários desses serviços, assim como transportar materiais ou correspondências pertinentes a realização das atividades da secretaria em questão.

b) conduzir os veículos observando as normas que regulamentam o exercício da profissão, em especial, as do Código de Trânsito Brasileiro;

c) manter os veículos em perfeitas condições de conservação, limpeza, segurança e inspecionar as condições do veículo, verificando os níveis de combustível, óleo, água, óleo do Carter e freios, parte elétrica e pneus para certificar-se de suas condições de funcionamento, solicitando os serviços de reparo e manutenção que se fizerem necessários, para assegurar o perfeito estado do veículo;

d) zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, das cargas, transeuntes e outros veículos;

e) recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Secretaria Municipal de Saúde, para permitir sua manutenção, abastecimento e guarda.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11/10/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO